



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE E
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UEPA**

A Presidente da Comissão Eleitoral - CE, torna pública, para conhecimento dos Servidores Docentes e Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Pará, a presente convocação de eleições, a se realizarem em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 2229/11-CONSUN, de 20 de Abril de 2011, bem como demais disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, como segue.

Art. 1º - Serão realizadas no dia 16 de junho de 2021, eleições para:

I - Preenchimento dos cargos de Representantes Docentes e Técnicos Administrativos Titulares no Conselho Universitário da Universidade do Estado do Pará, conforme Resolução nº 2229/11-CONSUN, de 20 de abril de 2011 e a seguir relacionados:

- a)** sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, eleitos por seus pares do referido centro;
- b)** sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE, eleitos por seus pares do referido centro;
- c)** sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT, eleitos por seus pares do referido centro;
- d)** um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, eleitos por seus pares do referido centro;
- e)** um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE, eleitos por seus pares do referido centro;
- f)** um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT, eleitos por seus pares do referido centro;
- g)** um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação na Reitoria e nos Campi de Interiorização, eleitos por seus pares da Reitoria e Campi da Interiorização.

Parágrafo único: O mandato dos representantes acima discriminados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - As eleições serão coordenadas pela COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 528/21, de 14 de Abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.554, de 15/04/2021, que possui as seguintes competências:

- I - Publicar instruções sobre os procedimentos para a eleição dos supramencionados candidatos;
- II - Receber as inscrições de candidatos;
- III - Providenciar o material necessário às eleições;
- IV - Divulgar os resultados das eleições e remeter ao Gabinete da Reitoria da UEPA o nome dos candidatos eleitos;
- V - Resolver os casos omissos.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet através do link disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br> no horário de 08h00min do dia 21 de maio até às 23h59min do dia 28 de maio de 2021, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

§1º. É vedado solicitar inscrição como candidato docente ou técnico-administrativo que já seja membro de outro Órgão Colegiado da Universidade, ressalvado o disposto no artigo 68 c/c parágrafo §1º do artigo 22 do Estatuto da UEPA.

§2º. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição online disponível no endereço eletrônico da UEPA <http://www.uepa.br>

§3º. Anexar os documentos abaixo descritos em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mb (megabytes), na ordem a seguir:

a) Para os docentes.

- I. Ficha funcional atualizada (até 30 dias) emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);
- II. Declaração da Diretoria de Desenvolvimento e Ensino (DDE) para comprovação da lotação e estar em pleno exercício de suas atividades acadêmicas/gestão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses na instituição e com um mínimo de 05 (cinco) anos de atividades docentes na UEPA;

III. RG e CPF.

b) Para os técnicos-administrativos.

I. Ficha funcional atualizada (até 30 dias) emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) comprovando estar em pleno exercício de suas atividades administrativas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses na instituição e com um mínimo de 05 (cinco) anos de atividades administrativas na UEPA;

III. RG e CPF.

§3º. Para realizar solicitação de inscrição o candidato(a) deverá, inicialmente, preencher o cadastro com dados pessoais dos candidatos e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

§4º. O candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências dos eventuais erros.

§5º. O candidato(a), ao se inscrever, está declarando sob as penas da lei que pertence ao quadro de servidores efetivos da UEPA.

§6º. Para a solicitação de inscrição, o candidato(a) deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail institucional válido e único.

§7º. O candidato(a) poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição – com exceção do número do CPF – diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

§8º. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feito pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

§9º. O candidato(a) poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

§10. É de inteira responsabilidade do candidato(a) o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo eleitoral, assim como a impressão e a conferência de informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

§11. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte da candidato(a), dos procedimentos estabelecidos neste edital.

§12. O candidato(a) ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

§13. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições e que estejam em desacordo com o edital.

§14. Para esclarecimento, interposição de recursos/impugnações e dúvidas sobre o processo eleitoral somente deverá ser usado o e-mail: eleicaoconsun2021@uepa.br.

§15. O sistema emitirá um protocolo de confirmação da solicitação de inscrição on line, não sendo aceitas inscrições fora do prazo fixado no cronograma, anexo I deste edital.

§16. A divulgação dos resultados de todas as fases do processo eleitoral será feita no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>

§17. A inscrição do candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

Art. 4º - As eleições para representante docente e técnico-administrativo do CONSUN ocorrerão no **dia 16 de junho de 2021**, no horário de 09 às 20 horas e serão realizadas através de votação universal e uninominal.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral poderá criar subcomissões, sempre que necessário, para operacionalização de suas tarefas, composta de 01 (docente) e de 01 (técnico-administrativo).

Art. 6º. Os trabalhos de votação e de apuração dos votos serão realizados como especificado na Resolução nº 2229/11-CONSUN, obedecendo-se ainda os seguintes procedimentos:

I - A listagem dos votantes será previamente emitida pela COMISSÃO ELEITORAL considerando-se o local de efetivo exercício de cada um.

II - Ao votar, o votante deverá identificar-se e assinar a "Folha de Presença".

III - São considerados documentos de identificação válidos as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares); o passaporte; as carteiras funcionais do Ministério Público; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

IV - O voto será dado, **por candidato**;

V - É vedado o voto em trânsito.

VI - O docente efetivo itinerante votará nos campi em que estiver lotado, conforme a lista de eleitores divulgada pela Comissão Eleitoral.

VII - O Presidente da subcomissão se responsabilizará pela composição da mesa receptora e apuradora de votos nos campi do interior de acordo com o §1º, artigo 11 da Resolução nº 2229/11-CONSUN.

VIII - As cédulas deverão ser de cores diferentes por cada categoria. Nos campi que possuem cursos de mais de um centro serão criadas cédulas com cores diversas para os eleitores docentes, de acordo com o centro a que forem lotados.

Art. 7º - A COMISSÃO ELEITORAL fará publicar no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br> a lista de candidatos no dia 04 de junho de 2021.

Art. 8º - O prazo para interposição de recursos/impugnações contra a homologação das inscrições será das 00h00min do dia 02 de junho de 2021 até às 11h59min do dia 02 de junho de 2021, conforme cronograma deste regimento e deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail: eleicaoconsun2021@uepa.br

§1º - O candidato deverá enviar o recurso, juntamente, em apenas um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mb (megabytes), os documentos necessários.

§2º - Das decisões dos recursos de que trata este artigo, não caberá recursos adicionais à comissão eleitoral.

§3º - O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos, e expor o seu pedido, e as respectivas razões, em um único documento.

§4º - O recurso interposto fora do prazo definido, que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, ou ainda não recebido por problemas de encaminhamento inadequado do candidato, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

§5º - Em caso de alteração de algum resultado, após análise dos recursos, serão republicadas as listas dos candidatos.

Art. 9º. Os servidores que se candidatarem a qualquer das supramencionadas representações não poderão integrar a COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 10. Os trabalhos de votação e de apuração dos votos serão realizados como especificado na Resolução nº 2229/11-CONSUN, obedecendo-se ainda os seguintes procedimentos:

I - A listagem dos votantes será previamente emitida pela COMISSÃO ELEITORAL considerando-se o local de efetivo exercício de cada um.

II - O voto será dado, **por candidato**;

III - O docente efetivo itinerante votará nos campi em que estiver lotado, conforme a lista de eleitores divulgada pela Comissão Eleitoral.

IV - A COMISSÃO ELEITORAL iniciará imediatamente a totalização dos votos apurados.

Art. 11 - São eleitores os servidores definidos no artigo 5º do Regimento Eleitoral, parte integrante da Resolução nº 2229/11-CONSUN.

Parágrafo único: São também eleitores aptos a exercer o voto, servidores redistribuídos de outros órgãos do Estado.

Ar. 12. O prazo para interposição de recursos/impugnações à COMISSÃO ELEITORAL contra o resultado das eleições será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

publicação do resultado e deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail:
eleicaoconsun2021@uepa.br

Parágrafo único: Após a homologação dos resultados das eleições pela COMISSÃO ELEITORAL, a posse dos candidatos eleitos será realizada em reunião do Conselho Universitário.

Alba Lúcia Ribeiro Raithy Pereira
Presidente da Comissão

ANEXO I

A eleição seguirá o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Edital: 20/05/2021;
- b) Período de inscrição: 21/05 a 28/05/2021;
- c) Homologação das inscrições: 01/06/2021;
- d) Prazo para recursos: 02/06/2021;
- e) Publicação dos recursos: 04/06/2021;
- f) Período de campanha: 04/06 a 11/06/2021;
- h) Eleição: 16/06/2021;
- h) Divulgação do resultado: 17/06/2021.